



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO



**Edital nº 024/2013-PROEG**

Boa Vista, 5 de junho de 2013.

Dispõe sobre o Programa de Monitoria 2013.

O Pró-Reitor de Ensino e Graduação da Universidade Federal de Roraima, no uso de suas atribuições e com base na Resolução no 016/06-CEPE, de 19 de dezembro de 2006, torna público o Programa de Monitoria 2013 da UFRR, nas seguintes condições:

**1 DAS VAGAS**

1.1 Para monitores bolsistas estão ofertadas 62 (sessenta e duas) vagas, conforme Anexo I deste Edital.

1.2 Para monitores voluntários o número de vagas ficará a critério do Colegiado de cada curso.

**2 DO PROCESSO**

2.1 Cada departamento didático ou coordenação de curso, sob a supervisão do Diretor do respectivo centro, será responsável pela realização do processo de seleção de monitores das disciplinas que lhes são vinculadas.

2.2 Poderá atuar como professor-orientador o professor em regime de trabalho de 40 horas semanais, cujo projeto de monitoria tenha sido aprovado pelo colegiado de curso ao qual está vinculado.

2.3 O processo de seleção deverá estar de acordo com o que estabelece a Resolução nº 016/06-CEPE, observados os prazos estabelecidos no cronograma:

CRONOGRAMA	
Ações	Datas
Divulgação do edital referente ao Programa de Monitoria 2013	5 de junho de 2013
Seleção de monitores pelos cursos	17 a 21 de junho de 2013
Envio do resultado do processo seletivo à PROEG	24 de junho de 2013
Homologação dos resultados pela PROEG	27 de junho
Entrega dos termos de compromisso (ANEXO IV ou V) pelos monitores à PROEG	1 a 5 de julho de 2013

**3 DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**



3.1 O resultado do processo seletivo de cada curso deverá ser encaminhado pelo Departamento ao qual o curso está vinculado à Pró-Reitoria de Ensino e Graduação – PROEG para homologação por meio de edital, com os seguintes elementos:

- 3.1.1 Edital com o resultado do processo seletivo de monitores;
- 3.1.2 Ficha constante do Anexo II devidamente preenchida com os dados dos monitores;
- 3.1.3 Cópias dos históricos dos monitores;
- 3.1.4 Cópias dos documentos de identidade dos monitores;
- 3.1.5 Cópias do CPF dos monitores.

3.2 O não encaminhamento dos resultados do processo seletivo de monitores à PROEG no prazo previsto neste edital, será entendido como desistência do curso em dispor de suas vagas no Programa de Monitoria 2013. Verificada essa ocorrência, as vagas não preenchidas serão destinadas para outros cursos onde se registre demanda.

#### **4 DO REGIME DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO**

- 4.1 As atividades de monitoria deverão ser exercidas em regime de 12 (doze) horas semanais de trabalho efetivo sob a plena tutela do professor orientador;
- 4.2 Os monitores deverão entregar à PROEG, no prazo determinado pelo cronograma deste edital, os termos de compromisso, conforme Anexo IV ou V, devidamente assinados pelos seus respectivos professores orientadores;
- 4.3 O período de vigência do termo de compromisso será do dia 1º de julho até 31 de dezembro de 2013;
- 4.4 Durante a vigência do Programa de Monitoria 2013, o monitor bolsista receberá mensalmente o valor de R\$300,00 (trezentos reais) por frequência mensal integral ou o valor proporcional à sua frequência.
- 4.5 O pagamento da bolsa será feito exclusivamente através de depósito bancário na conta indicada na ficha constante no anexo II deste Edital.

#### **5 DO ENVIO DE FREQUÊNCIA**

- 5.1 Os monitores terão até o terceiro dia útil de cada mês para enviar à PROEG as fichas de frequências, constantes do Anexo III, devidamente assinadas pelos professores orientadores para pagamento de bolsas e controle de frequência.
- 5.2 Somente serão aceitas frequências atrasadas até, no máximo, quinze (15) dias após o prazo indicado no item 5.1, as quais deverão conter justificativa que será analisada pelo coordenador de curso e pela diretoria de assuntos acadêmicos.

#### **6 PROJETO DE MONITORIA**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**



6.1 Caberá ao professor orientador informar à Pró-reitoria de Ensino e Graduação e à coordenação do curso de graduação, acerca do cumprimento do plano de trabalho do projeto de monitoria da seguinte forma:

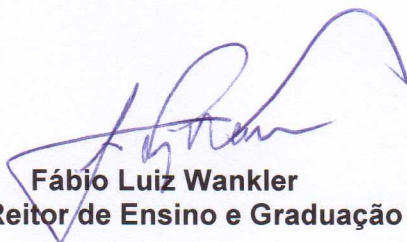
- a) para a PROEG, através da ficha de frequência mensal, conforme Anexo III deste edital;
- b) para a coordenação de curso, através de relatórios (parcial / final), cujo recebimento deve ser comunicado pelo coordenador de curso à PROEG até 15 dias após o término do semestre, conforme prevê o art . 17 da Resolução 016/2006-CEPE.

## **7 DAS PROIBIÇÕES**

7.1 Os monitores selecionados na modalidade de monitoria com bolsa não poderão participar de outro programa na condição de bolsista, salvo na condição de voluntário, conforme art. 7º da Resolução nº 016/2006-CEPE;

7.2 É vedada a participação do aluno como monitor em mais de uma disciplina ou módulo no Programa de Monitoria 2013;

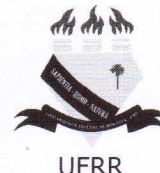
7.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Ensino e Graduação.

  
**Fábio Luiz Wankler**  
**Pró-Reitor de Ensino e Graduação**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO



ANEXO I

NÚMERO DE MONITORES POR CURSO (2013)	
NOME DO CURSO	Nº DE MONITORES
1. Administração (Bacharelado)	02
2. Agronomia (Bacharelado)	02
3. Antropologia	02
4. Arquitetura (Bacharelado)	02
5. Artes Visuais	02
6. Ciência da Computação (Bacharelado)	02
7. Ciências Biológicas (Bacharelado)	03
8. Ciências Biológicas (Licenciatura)	
9. Ciências Contábeis (Bacharelado)	02
10. Ciências Econômicas (Bacharelado) Vesp./Noturno	03
11. Ciências Econômicas (Bacharelado) Matutino	
12. Ciências Sociais (Bacharelado)	02
13. Comunicação Social (Bacharelado)	02
14. Direito (Bacharelado)	02
15. Enfermagem (Bacharelado)	02
16. Engenharia Civil (Bacharelado)	02
17. Engenharia Elétrica (Bacharelado)	02
18. Física (Licenciatura)	02
19. Geografia (Licenciatura/Bacharelado)	02
20. Geologia (Bacharelado)	02
21. História (Licenciatura/ Bacharelado) Matutino	02
22. Letras – Português/Espanhol (Licenciatura)	01
23. Letras – Português/Francês (Licenciatura)	01
24. Letras – Português/Inglês (Licenciatura)	01
25. Letras – Português/Literatura (Licenciatura)	01
26. Letras - LIBRAS	01
27. Matemática (Bacharelado)	03
28. Matemática (Licenciatura)	
29. Medicina (Bacharelado)	02
30. Pedagogia (Licenciatura)	02
29. Psicologia (Bacharelado)	02
30. Química (Licenciatura)	02
31. Relações Internacionais (Bacharelado)	02
32. Secretariado Executivo (Bacharelado)	02
33. Zootecnia (Bacharelado)	02
<b>TOTAL</b>	<b>62</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO



UFRR

ANEXO II

Nome			
Matrícula			
Curso			
Endereço	Rua/Av:	Nº:	
	Bairro:	Cidade:	
Identidade	Nº:	Órgão Emissor:	
CPF			Telefone:
E-mail			
Dados Bancários	Banco:	Agência:	Conta Corrente:
	Disciplina em 2013.1		
	Professor(a) Orientador(a)		
E-mail do Prof. Orientador			Telefone:
	Disciplina em 2013.2		
Professor(a) Orientador(a)			
E-mail do Prof. Orientador			Telefone:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO



UFRR

ANEXO III

**FICHA DE FREQUÊNCIA MENSAL DE MONITORIA 2013**

*Edital nº 023/2013-PROEG, item 5.1, "Os monitores terão até o terceiro dia útil de cada mês para enviar à PROEG as fichas de frequências, constantes do ANEXO III, devidamente assinadas pelos professores orientadores para pagamento de bolsas e controle de frequência"*

Nome:	Categoria:
Departamento:	
Curso:	
Orientador:	
Mês de referência:	
Atividades Desenvolvidas:	
Dificuldades Encontradas:	
Experiência Adquirida:	
Horas sob orientação do professor:	
Anotações do Orientador:	

Boa Vista-RR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Aluno(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Professor Orientador





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO



UFRR

ANEXO IV  
**TERMO DE COMPROMISSO DE MONITOR BOLSISTA**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**, com sede em Boa Vista-RR, à Av. Capitão Ene Garcez, nº 2413, Bairro Aeroporto, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.792.077/0001-63, representada pela Magnífica Reitora, e a(o) estudante \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **Monitor(a)**, brasileiro(a), cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente na Rua/AV \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, aluno(a) do Curso de \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, acertam o seguinte, na forma da lei nº 6.949, regulamentada pelo Decreto nº 87.497/82, de 07.12.1977, mediante as cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O MONITOR(A) cumprirá o estágio junto ao Departamento de \_\_\_\_\_, onde será treinado(a) e atuará em trabalhos do Programa de Monitoria, sob a supervisão e orientação do(a) Professor(a) Orientador(a).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O prazo de duração da monitoria compreende o período da assinatura do termo de compromisso até 31 de dezembro do corrente ano.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O MONITOR(A) receberá da UFRR, a título de bolsa de Monitoria, o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, com expectativa de pagamento até o décimo dia do mês subsequente ao vencimento.

**CLÁUSULA QUARTA** – O MONITOR(A) responderá por perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas do Programa de Monitoria 2013 da Pró-Reitoria de Ensino e Graduação ou das constantes do presente Termo de Compromisso.

**CLÁUSULA QUINTA** – Obriga-se ao Monitor(a) a observar os prazos para entrega dos relatórios circunstanciados sobre o trabalho de monitoria realizado.

**CLÁUSULA SEXTA** – A concessão da monitoria, previsto neste Termo de Compromisso, se rege pelos termos da Lei nº 6.949, de 07.12.1977, não implicando, consequentemente, no estabelecimento de qualquer vínculo empregatício entre MONITOR e UFRR, não se aplicando ao presente acordo as normas da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Fica assegurado às partes compromissárias, o direito recíproco da rescisão do presente Termo de Compromisso, sem aviso prévio nem indenização de qualquer espécie.

Boa Vista-RR, 1 de Julho de 2013.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo (Monitor(a))

\_\_\_\_\_  
Nome Completo (Orientador(a))





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO



UFRR

ANEXO V

**TERMO DE COMPROMISSO DE MONITOR VOLUNTÁRIO**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, com sede em Boa Vista-RR, à Av. Capitão Ene Garcez, nº 2413, Bairro Aeroporto, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.792.077/0001-63, representada pela Magnífica Reitora, e o(a) estudante, \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **MONITOR(A)**, brasileiro(a), cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente Rua/AV \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, aluno(a) do **Curso** de \_\_\_\_\_, Matrícula nº \_\_\_\_\_, acertam o seguinte na forma da lei nº 6.949, regulamentada pelo Decreto nº 87.497/82, de 07.12.1977, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O MONITOR(A) cumprirá o estágio junto ao Departamento de \_\_\_\_\_, onde será treinado(a) e desenvolverá atividades do Programa de Monitoria, sob a supervisão e orientação do Professor(a) Orientador(a).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O prazo de duração da monitoria compreende o período da assinatura do termo de compromisso até 31 de dezembro do corrente ano.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O MONITOR(A) participará do Programa de Monitoria 2013 da UFRR como Monitor(a) Voluntário(a), sem auxílio de nenhum tipo de bolsa remunerada.

**CLÁUSULA QUARTA** – O MONITOR(A) responderá por perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas do Programa de Monitoria 2013 da Pró-Reitoria de Ensino e Graduação ou das constantes do presente Termo de Compromisso.

**CLÁUSULA QUINTA** – Obriga-se o Monitor(a) a observar os prazos para entrega dos relatórios circunstanciados sobre o trabalho de monitoria realizado.

**CLÁUSULA SEXTA** – A concessão da monitoria, previsto neste Termo de Compromisso, se rege pelos termos da Lei nº 6.949, de 07.12.1977, não implicando, consequentemente, na existência de qualquer vínculo empregatício entre MONITORIA e UFRR, não se aplicando ao presente acordo as normas da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Fica assegurado às partes compromissárias, o direito recíproco da rescisão do presente Termo de Compromisso, sem aviso prévio nem indenização de qualquer espécie.

Boa Vista-RR, 1 de Julho de 2013.

\_\_\_\_\_  
Nome completo (Monitor(a))

\_\_\_\_\_  
Nome completo (Orientador(a))